



PUBLICADO

Hoje Primeiro Sul
Edição 1048
Página 13
Data 18/05/18

LEI Nº 4482

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
754 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
757 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
761 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1117 3.2.90.21.00.00	1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
1118 4.6.90.71.00.00	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
1119 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800.000,00
Total Suplementação:		1.950.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal